

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB

OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para a elaboração de Anteprojeto Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.594.146,90 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 10/06/2026

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 16/06/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA)

Dia 16/06/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

(NÃO)

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMOB Nº 9559/2026

O Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, inscrita no CNPJ nº 13.927.801.0020-01, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do que consta do Processo Administrativo nº 9559/2026, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de consultoria técnica para a elaboração de Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador, conforme especificações condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência anexo I.

1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme indicado a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a Elaboração de Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador	01

1.3 Os anteprojetos a serem desenvolvidos deverão permitir uma abordagem sistêmica e segmentada para os desafios de mobilidade da cidade abrangendo intervenções classificadas em quatro tipologias de atuação, quais sejam:

- **Pontos Críticos Isolados:** intervenções pontuais e que podem ser tratadas individualmente.
- **Trechos Viários (longitudinais):** ações concentradas em um ou mais trechos de vias e em suas intersecções imediatas.
- **Áreas Especiais:** projetos em locais com características específicas, como centralidades e junto a corredores de transporte coletivo.
- **Microacessibilidade:** foco em infraestrutura para pedestres e ciclistas, principalmente em torno de corredores de transporte público coletivo.

1.4 O detalhamento do objeto, as suas especificações, as atividades a serem desenvolvidas, os produtos a serem entregues, as condições de execução e demais informações constam do Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.5 Os serviços a serem contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.6 Na elaboração dos produtos deverão ser observadas as premissas ideológicas e principiológicas da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), da Lei Municipal 9.374/2018 que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Salvador; do Decreto 29.929/2018 – Plano de Mobilidade de Salvador, as normas técnicas aplicáveis e demais normas indicadas pela SEMOB.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

R

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da SEMOB do exercício financeiro do ano de 2026, de acordo com as informações e o pré empenho constantes no processo SEMOB N° 9559/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
531010 UG FMMU- Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Gestão 53100 Fundo Municipal de Mobilidade Urbana	Projeto Atividade 26.453.0004.112000 - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana;	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	Fonte Recurso 500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro – Principal 759.3 – Recursos Vinculado a Fundos - FMMU

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> do Banco do Brasil S/A.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Este edital não contém lotes para a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Não poderá disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto no inciso II do item 3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecidas a seguir.

- 3.13.1 Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, **subscrito pelos consorciados;**
- 3.13.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a SEMOB e responderá pelos atos praticados pelo consórcio.
- 3.13.3 Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.13.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 3.13.5 A responsabilidade será solidaria entre os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 3.13.6 Fica estabelecido para o consórcio o **acréscimo de 20% (vinte por cento) por cento sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;**
- 3.13.7 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 3.13.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 3.13.1;
- 3.13.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEMOB e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
 - 4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I - Valor do item e valor total do lote;
- II - Descrição do objeto de acordo com este edital e o Termo de Referência.
- 4.14 O Arrematante (licitante melhor classificado ao final da disputa) encaminhará a sua proposta na forma do anexo II deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.14.1 **Cronograma físico financeiro**
- O cronograma físico financeiro dos serviços deverá ser elaborado considerando o prazo para a sua execução e a forma de pagamento estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 4.14.2 **Planilha de Composição do Preço**
- A Planilha de Composição do Preço deverá conter todos os itens que compõem o custo dos serviços, com preços unitários e totais e o preço global dos serviços com BDI.
- 4.14.3 **Composição do BDI**
- 4.15 Na fase de julgamento poderá ser solicitado pelo Agente de Contratação o envio de arquivo contendo informações relevantes para a análise da proposta.
- 4.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relacionados à execução dos serviços como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.18 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.19 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

4.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.23 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.594.146,90 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), considerado como valor máximo a ser admitido pela Administração.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

R

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12 Nesta licitação será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o modo de disputa **aberto e fechado**, quando os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3 No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 5.12.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP

R

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art. 91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:
- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz *jus* ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.6 deste Edital.
- 6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação estimado pela Administração, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I - contiver vícios insanáveis;
 - II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Agente de Contratação, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao orçamento estimado pela Administração será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.
- 9.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 9.4 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/SALVADOR.

10.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV - Documentação relativa à qualificação técnica;
- V - Documentação complementar solicitada no Edital.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

10.4 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

a) Inscrição do ato constitutivo;

b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

II - Sociedade empresária estrangeira:

a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

III - Sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

III - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

IV - Sociedade cooperativa:

a) Ata de fundação;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- III - Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
- V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- VI - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII - Regularidade perante o Cadin Municipal
- VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

10.5.2 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.3 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

10.6.2 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

10.6.3 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

10.6.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

10.6.5 Poderão apresentar Demonstrações Digitais, as pessoas jurídicas enquadradas no Sistema Público de Escrituração Digital Contábil - SPED CONTÁBIL, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário perante a Junta Comercial.

10.6.6 Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar pelo menos um dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), calculados a partir das informações constantes do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais requeridos no item 10.6, incisos I e II e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$

III) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

10.6.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em todos os índices: de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da sua proposta.

10.6.8 No caso de participação em consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.9 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para qualificação econômica - financeira haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.7.1 Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade.

10.7.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.7.3 Comprovação de experiência anterior da empresa licitante na elaboração de planos, estudos, programas de desenvolvimento de transportes e mobilidade, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado registrados em órgão competente, quando couber, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, constando as seguintes disciplinas consideradas como de maior relevância:

- Estudo de Tráfego;
- Projeto de Microacessibilidade e Geometria de Vias;
- Orçamento de Projetos e Obras.

a) A empresa licitante deverá comprovar experiência em elaboração de projetos de sistema viário urbano, projeto funcional viário e micro simulação de tráfego em serviços executados em ao menos 3 (três) cidades brasileiras sendo 1 (uma) com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes com base no censo do IBGE.

b) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

c) O atestado deverá conter **necessariamente**, as seguintes informações:

P

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- Razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado
- Objeto, prazo e valor do Contrato
- O local onde os serviços foram ou estão sendo executados;
- Quantidade e características dos serviços realizados
- Nome, data e assinatura do emitente.

d) Atestados de obras e serviços executados em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada empresa.

10.7.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os profissionais de níveis superior e técnico observando os requisitos e qualificações estabelecidos para cada categoria, agrupados em duas equipes conforme definido a seguir.

A) EQUIPE TÉCNICA BASE

A experiência dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por entidades da administração pública ou particular, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, comprovando a experiência nos serviços descritos a seguir:

Qtd	PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
01	Coordenador Geral	Profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, com registro no CREA/CAU, com, no mínimo, 3 anos de experiência em coordenação de planos e/ou projetos de infraestrutura viária, elaboração de projetos funcionais de vias urbanas e microsimulação de tráfego, sendo exigida experiência em pelo menos 3 (três) cidades brasileiras, sendo 1 (uma) cidade com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.
01	Profissional de Transporte	Profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, com registro no CREA/CAU, com, no mínimo, 3 anos de experiência em elaboração de projetos de sistema viário urbano, projeto funcional viário e microsimulação de tráfego, sendo exigida experiência em pelo menos 3 (três) cidades brasileiras, sendo 1 (uma) cidade com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.
01	Profissional de Orçamento	Profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência em elaboração de orçamento de projetos e obras públicas de engenharia, utilizando tabelas SINAPI ou SICRO.

a) Para os profissionais que comporão a Equipe Técnica Base, devem ser apresentados:

R

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- Currículo vitae devidamente assinado;
 - Declaração autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital;
 - Prova de registro ou inscrição e quitação no Conselho Regional Competente;
 - Atestados que comprovem a realização dos serviços, devidamente registrados no órgão de classe, acompanhados da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades.
- b) É admitida a soma do tempo de duração dos atestados para comprovação do tempo de experiência exigido para os profissionais que compõem a Equipe Técnica Base.
- c) É vedada a indicação de um mesmo profissional para atender a mais de uma função.
- d) Os técnicos relacionados na equipe técnica de uma Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante sob pena de desclassificação de ambas as participantes

B) EQUIPE DE APOIO

Além da Equipe Técnica Base, é necessária a apresentação da EQUIPE DE APOIO com, no mínimo, 3 (três) profissionais:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
TÉCNICO	Nível superior concluído em áreas da arquitetura, engenharias, economia ou formação afim.	Experiências compatíveis com as atividades e serviços previstos no escopo do termo de referência.

- a) Para os profissionais da EQUIPE DE APOIO é necessária apresentação de, pelo menos:
- Diploma;
 - Currículo vitae com até 2 páginas, devidamente assinado e contendo experiências compatíveis com as atividades e serviços previstos no escopo do termo de referência.
- b) É obrigatório a apresentação de, pelo menos, 3 (três) profissionais com diploma de nível superior concluído em áreas da arquitetura, engenharias, economia ou formação afim.
- c) Fica facultada, para a EQUIPE DE APOIO, a inclusão de profissionais que ainda não possuem diplomas, desde que: a) estejam regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior; b) apresentem comprovantes de matrícula que atestem a conclusão de, no mínimo, 50% do curso concluído; c) que componham a equipe em caráter complementar, não substituindo a exigência mínima de 3 (três) profissionais de nível superior.
- 10.7.4.1** A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa licitante pode ser mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do Conselho Profissional;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

- 10.7.4.2** Com relação à EQUIPE DE TRABALHO, devem ser observados, adicionalmente, os seguintes requisitos:

2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- a) A soma dos profissionais para desenvolvimento dos trabalhos deve ser igual ou superior a 6. Visando encorajar equilíbrio de gênero, é sugerido que, ao menos, 30% (valor resultante a ser arredondando para cima) da equipe técnica seja do gênero oposto à maior parte.
- b) Fica a critério da consultora contratada realizar o aumento da equipe mínima necessária, mas atenta a sempre utilizar seus funcionários com os devidos vínculos empregatícios.
- c) Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e autorização prévia da SEMOB. Durante a execução dos serviços, a SEMOB poderá, a seu critério exclusivo, solicitar a substituição do profissional.
- d) Serão requisitados aos profissionais a realização e participação de atividades presenciais em Salvador, uma vez que há o entendimento sobre a contribuição para a qualidade do serviço.

10.7.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.6 Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras/serviços similares.

10.7.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.8 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

10.7.9 No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.7.10 Nesta licitação não há exigência de prova de atendimento a requisitos previstos na lei.

10.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER ENTREGUE PELA EMPRESA LICITANTE

- a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
- b) declaração de integralidade dos custos;
- c) declaração de reserva de cargos;
- d) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
- e) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos

10.9 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

10.9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 10.9.3** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.4** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.9.5** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.10** O Agente de Contratação poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.11** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 10.12** Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.13** A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.14** Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - a apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 11.5 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- 11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto desta concorrência será adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.2 A homologação do resultado desta concorrência compete ao Secretário Municipal de Mobilidade,

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Depois de homologado o resultado desta concorrência, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- 13.2 O prazo contratual será de 18 (dezoito) meses a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- 13.3 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
- 13.4 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
 - II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - V - fraudar a licitação;
 - VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 14.4.1 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos I, II e III a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.
- 15.2 O agente de contratação, auxiliado do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.
- 15.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.
- 15.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA AMOSTRA E DA PROVA DE CONCEITO

- 16.1 Nesta licitação não há exigência de apresentação de amostras ou de prova de conceito.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V - prática obstrutiva:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 MOTIVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL (ART. 18, INCISO IX E XI DA LEI 14.133/2021)

18.1 A Justificativa de exigências de qualificação técnica com a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto está apresentada no item 5.8 do Termo de Referência.

18.2 Justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira

As exigências de qualificação econômico-financeira contidas no edital visam garantir à Administração a contratação de empresa que possua capacidade financeira para executar e entregar os serviços contratados, no prazo, nas condições e com o nível de qualidade estabelecidos no termo de referência e no edital.

Considerando que se trata de contrato de serviços de consultoria especializada de valor considerável, foram estabelecidas exigências que assegurem a contratação de uma empresa sólida, que possua capacidade, não só técnica, mas, também capacidade financeira para realização dos serviços, no padrão de qualidade exigido, dentro do prazo estimado, sem sobressaltos. Dessa forma, foram definidas no edital exigências básicas previstas em lei, tais como apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e a comprovação de apenas de um dos três índices dentre os de Liquidez Geral, Solvência e Liquidez Corrente, estando obrigada a licitante obrigada a comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido com valor correspondente a 10% do valor da sua proposta tão somente se não comprovar possuir nenhum dos índices indicados igual ou superior a 1 (um).

Os índices indicados para apuração da capacidade financeira da licitante são amplamente utilizados em editais de licitação em todo território nacional e mede a saúde financeira da empresa pelos valores dos itens do Balanço patrimonial, a saber: Ativo Circulante, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Ativo Total.

O edital contém também a exigência de apresentação de certidão negativa de falência, prevista na Lei 14.133/2021.

Não há, portanto, exigência de índices atrelados à rentabilidade ou lucratividade da licitante e entendemos que os requisitos estabelecidos não se caracterizam como injustificados, desarrazoados ou desproporcionais, capazes de ensejar restrições de participantes.

18.3 Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

Os critérios estabelecidos no edital para participação das empresas sob a forma de consórcio são aqueles definidos como normas pela Lei 14.133/2021, art. 15 e que devem ser observadas. Não foi estabelecido no edital limite máximo para o número de empresas consorciadas.

18.4 INCISO XI - Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24.

O orçamento estimado para contratação do objeto não tem caráter sigiloso e está informado no Termo de Referência e neste edital, no subitem 4.23. A sua divulgação não trará prejuízos à disputa, considerando que a maior parcela da composição do preço corresponde à mão de obra, cujos valores são definidos com base em tabelas oficiais.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 À autoridade superior compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento desta concorrência.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 19.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 19.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.16 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – A MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ANEXO II – B MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO II – C MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA;

- a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
- b) declaração de integralidade dos custos;
- c) declaração de reserva de cargos;
- d) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
- e) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
- f) declaração de vistoria;
- g) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;

ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL, INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

- 19.17 Para fins de garantir a ampla publicidade este Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br e em jornal local de grande circulação.

20 DO FORO

- 20.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALVADOR, 05 de maio de 2026.



Pablo Silva Souza

Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

DEFINIÇÕES E LISTA DE SIGLAS.....	3
1. Definição do Objeto	4
2. Fundamentação e Justificativa da Contratação.....	4
3. Da Realização em Lote Único	5
4. Descrição da Solução.....	5
5. Requisitos da Contratação.....	7
5.1. Serviços requeridos	7
5.1.3. Compilação e Consolidação de Levantamentos Topográficos Existentes.....	7
5.1.4. Identificação e espacialização de interferências.....	8
5.1.5. Pesquisas de Tráfego	8
5.1.6. Estudos de Tráfego com Microsimulação.....	8
5.2. ANTEPROJETO VIÁRIO	9
5.2.2.1. Anteprojeto Geométrico.....	9
5.2.2.2. Anteprojeto de Sinalização e Segurança Viária.....	10
5.2.2.3. Anteprojeto do Equipamento para Microacessibilidade	10
5.2.2.4. Orçamento Estimado	10
5.3. MINUTAS E ELEMENTOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
5.4. Qualificação Técnica da Empresa.....	11
5.5. Da composição da equipe técnica.....	11
5.6. Equipe Técnica Base	12
5.7. Equipe de Apoio	14
6. Modelo de Execução do objeto	15
7. Critérios de Medição e Pagamento.....	16
7.1. Recebimento provisório e definitivo dos serviços e produtos	16
7.2. Estimativa de valor da Contratação	18
7.3. Cronograma Físico Financeiro de Entrega e Medições	19
7.4. Confidencialidade das informações	19
7.5. Propriedade dos Produtos.....	19
7.6. Do Regime de Contratação	20
7.7. Garantia Contratual.....	20
8. Modelo de gestão e fiscalização do contrato	20
8.1. Da Gestão Contratual	20
8.2. Fiscalização do contrato	21
9. Das Obrigações	22
9.1. Obrigações da Contratante.....	22
9.2. Obrigações da Contratada	22

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

10. Adequação Orçamentária.....	24
11. Disposições Gerais.....	24
11.1. Das Sanções Administrativas	24
11.2. Das responsabilidades	24
11.3. Da ciência dos envolvidos.....	25

Q

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

DEFINIÇÕES E LISTA DE SIGLAS

- I. BRS (Bus Rapid Service): sistema de transporte coletivo por ônibus de média capacidade, com alto desempenho e qualidade, assegurado pela elevada velocidade operacional em faixas dedicadas, pela informação sobre o funcionamento do sistema aos usuários e pelos equipamentos tecnológicos nos ônibus, estações e garagens que possibilitam o seu monitoramento em tempo real, e atribui regularidade, pontualidade, confiabilidade e segurança;
- II. BRT (Bus Rapid Transit): sistema de transporte coletivo por ônibus de média capacidade, com alto desempenho e qualidade, assegurado pela elevada velocidade operacional em faixas dedicadas, por vezes segregadas, pelo pagamento antecipado da passagem e o embarque e desembarque em nível, pela informação sobre o funcionamento do sistema aos usuários e pelos equipamentos tecnológicos nos ônibus, estações e garagens que possibilitam o seu monitoramento em tempo real, proporcionando regularidade, pontualidade, confiabilidade e segurança;
- III. Gestão da demanda de viagens: conjunto de estratégias que visam a estimular a utilização de meios mais sustentáveis de transporte ao passo que desestimulam / otimizam as viagens em meios de transporte individual privado;
- IV. HPM: Hora Pico Manhã;
- V. Headway: espaço temporal que estabelece o intervalo de partida de uma linha ou sistema, também conhecido como tempo de espera ou frequência;
- VI. IPK: Índice de passageiros por quilômetro;
- VII. Mobilidade urbana: condições em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
- VIII. Mobilidade urbana sustentável: realização dos deslocamentos com o mínimo de comprometimento ao meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;
- IX. Matriz OD: Matriz de consolidação de viagens realizadas com Origem e Destino;
- X. PMV: Paineleletrônico de Mensagens Variáveis ou PMVs
- XI. PlanMob Salvador: Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, instituído pelo Decreto nº 29.929 de 06 de julho de 2018;
- XII. PED: Ponto de Embarque e Desembarque de passageiros, podendo ser pontos de parada, abrigos, estações, plataformas ou terminais;
- XIII. POP2020: Plano Operacional da Rede de Transporte Coletivo do Município de Salvador 2020;
- XIV. Políticas de preços: políticas públicas que envolvem critérios de definição de preços dos serviços públicos, a precificação dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;
- XV. PMS: Prefeitura Municipal de Salvador
- XVI. RETRANSP: Revisão da Rede de Transportes do POP 2020;
- XVII. RMS: Região Metropolitana de Salvador, composta por 13 (treze) municípios, a saber: Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz;
- XVIII. SEMOB: Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador;
- XIX. STCO: Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus;
- XX. STEC: Subsistema de Transporte Especial Complementar;

Definição do Objeto

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria técnica para a elaboração de **Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador**.
- 1.2. Os serviços, a serem executados em alinhamento com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) e a legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 9.374/2018 e Decreto Municipal nº 29.929/2018), visam a adequação e melhoria do sistema viário e de transportes existente, priorizando os modos de transporte não motorizados e o transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado. A contratação busca transformar as diretrizes e indicações do PlanMob Salvador e do Plano Cicloviário Municipal em projetos detalhados, prontos para a fase de execução.
- 1.3. Os anteprojetos a serem desenvolvidos deverão abranger intervenções classificadas em quatro tipologias de atuação, permitindo uma abordagem sistêmica e segmentada para os desafios de mobilidade da cidade. As tipologias são:
 - **Pontos Críticos Isolados:** intervenções pontuais e que podem ser tratadas individualmente.
 - **Trechos Viários (longitudinais):** ações concentradas em um ou mais trechos de vias e em suas intersecções imediatas.
 - **Áreas Especiais:** projetos em locais com características específicas, como centralidades e junto a corredores de transporte coletivo.
 - **Microacessibilidade:** foco em infraestrutura para pedestres e ciclistas, principalmente em torno de corredores de transporte público coletivo.

2. Fundamentação e Justificativa da Contratação

- 2.1. A contratação de serviços de consultoria técnica especializada para a elaboração de anteprojetos viários e de microacessibilidade é uma medida estratégica e essencial, alinhada com as políticas públicas e o planejamento de longo prazo do município. A Prefeitura Municipal de Salvador (PMS) possui um arcabouço legal e técnico bem definido, iniciado com o Plano Municipal de Mobilidade Sustentável (PlanMob Salvador) de 2017. Esse plano serviu de base para a Política Municipal de Mobilidade Sustentável, formalizada pela Lei Municipal nº 9.374/2018 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.929/2018, que estabelece as diretrizes para a evolução da infraestrutura viária e de transportes da cidade. A contratação proposta, portanto, visa dar continuidade à implementação dessas políticas, transformando o planejamento teórico em projetos executáveis.
- 2.2. Essa iniciativa se justifica pela necessidade de aprofundar as diretrizes contidas nos documentos técnicos do PlanMob Salvador. Especificamente, os relatórios técnicos RT 12 (Fichas de Projetos) e RT 14 (Relatório Final) já identificaram e priorizaram diversas intervenções no sistema viário, com um horizonte de implementação até o ano de 2049. Além disso, a Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) avançou nesse planejamento com o Plano Cicloviário Municipal, finalizado em junho de 2024. A contratação desta consultoria é crucial para detalhar essas intervenções, desenvolvendo os anteprojetos necessários que servirão de base para a futura execução das obras, garantindo que as ações sejam feitas de forma coordenada, eficiente e com a qualidade técnica requerida.
- 2.3. Por fim, a contratação está diretamente em consonância com o Plano de Governo da atual administração (2024-2028), que prioriza a melhoria da mobilidade urbana. Dentre as ações previstas para o quadriênio, destacam-se a modernização do transporte público, a ampliação da malha cicloviária e a melhoria da infraestrutura para pedestres. A elaboração dos anteprojetos viários e de microacessibilidade é o primeiro passo para concretizar esses objetivos, permitindo que a Prefeitura avance nas obras de maneira planejada, atendendo às necessidades da população e promovendo

R

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

um ambiente urbano mais seguro e acessível. A expertise externa é fundamental para complementar a capacidade técnica interna da SEMOB, garantindo a agilidade e a excelência na execução desta etapa crucial do planejamento.

3. Da Realização em Lote Único

- 3.1. A presente contratação será realizada em lote único, considerando que o parcelamento do objeto poderia comprometer a economicidade, a uniformidade metodológica e a integração necessária.
- 3.2. O objeto deste Termo de Referência abrange a elaboração de Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade, com tipologias que, embora distintas em sua natureza (pontos críticos isolados, trechos viários, áreas especiais e microacessibilidade), demandam tratamento integrado e coerente, de modo a assegurar alinhamento metodológico, compatibilidade técnica e convergência com as diretrizes do PlanMob Salvador, do Plano Cicloviário Municipal, da Política Nacional de Mobilidade Urbana e da legislação municipal aplicável.
- 3.3. A eventual divisão em lotes, além de não realizar a otimização das equipes envolvidas, poderia gerar soluções fragmentadas e desalinhadas, com metodologias diferenciadas entre empresas contratadas, comprometendo a qualidade técnica do produto final, podendo comprometer e tornar mais moroso o processo de revisão por parte da SEMOB.
- 3.4. Além disso, a contratação em lote único favorece a economicidade, uma vez que amplia o escopo de atuação da empresa selecionada, otimizando recursos e garantindo maior eficiência na execução contratual. Dessa forma, a adoção de lote único revela-se medida necessária para assegurar a consistência, a economicidade e a integração dos serviços a serem prestados, permitindo que o conjunto de anteprojetos resultantes configure uma estratégia uniforme e harmônica para o Município de Salvador.

4. Descrição da Solução

- 4.1. A solução a ser contratada consiste na concepção funcional de anteprojetos viários e de microacessibilidade. O objetivo é que a empresa contratada desenvolva os desenhos, estudos, análises e os materiais técnicos necessários e suficientes para a posterior elaboração de projetos executivos. As propostas deverão seguir um conjunto de diretrizes que garantam a integração e a sustentabilidade das intervenções.
- 4.2. Toda a concepção deverá ser compatibilizada com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador (PDDU/2016), bem como com outras políticas, planos e projetos em andamento ou previstos pelas administrações municipal, estadual e federal.
- 4.3. Adicionalmente, as propostas devem respeitar as diretrizes do PlanMob Salvador (2018), especialmente no que se refere à sua articulação com o Sistema BRT/BRS e as suas eventuais atualizações. A solução também deve incorporar as contribuições de documentos e referências indicadas pela SEMOB, que tratam de outros planos, relatórios, atividades e conteúdos obtidos em discussões comunitárias, oficinas participativas ou consultas públicas. Em todos os casos, as premissas da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) e da legislação municipal em vigor devem ser rigorosamente seguidas, priorizando sempre os modos de transporte não motorizados e o transporte público coletivo em detrimento do transporte individual motorizado.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

5. Requisitos da Contratação

5.1. Serviços requeridos

- 5.1.1. Para o desenvolvimento destes estudos a Contratada apresentará, no início dos trabalhos, um faseamento e duração de sua elaboração, para aprovação prévia da Contratante. Essa cronologia preliminar poderá ser ajustada ao longo dos serviços, bem como a inclusão ou supressão de intervenções viárias; mas sempre mantidos os valores referenciais propostos para cada tipologia.
- 5.1.2. A Contratada deverá apresentar os anteprojetos viários e de microacessibilidade contendo os respectivos estudos, necessários e suficientes para a sua concepção, observando as diretrizes deste TR e contendo, no mínimo, os documentos relacionados no quadro seguinte para cada disciplina do projeto, composto por textos, tabelas, quadros, pranchas de projeto, croquis, etc.:

ITEM	SERVIÇO
I	ESTUDOS PRELIMINARES
a	Compilação de levantamentos topográficos existentes
b	Identificação e espacialização de interferências
c	Atualização de pesquisas de tráfego disponíveis
d	Estudos de tráfego baseados em micro simulação
II	ANTEPROJETOS VIÁRIOS
e	Anteprojeto Geométrico
f	Anteprojeto de Sinalização Viária
g	Memorial Descritivo
h	Orçamento Estimado
III	ANTEPROJETOS DE MICROACESSIBILIDADE
i	Anteprojeto do Equipamento
j	Memorial Descritivo
l	Orçamento Estimado
IV	MINUTAS E ELEMENTOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

5.1.3. Compilação e Consolidação de Levantamentos Topográficos Existentes

- 5.1.3.1. Consiste na compilação de levantamentos topográficos já disponíveis da região, sua consolidação em uma base cartográfica homogênea e complementada por fotos aéreas do Sistema SICAR e/ou Google, com expeditos levantamentos topográficos no local, para confirmação das medidas básicas.
- 5.1.3.2. Os estudos topográficos e cadastrais dos elementos notáveis no leito viário, deverão atender aos seguintes critérios:
- 5.1.3.2.1. • As vias existentes terão os limites de bordo, passeios e meios-fios delineados ao longo de toda sua extensão dentro da área de análise, com densidade de pontos suficientes para caracterizar as vias e as inclinações transversais;

2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 5.1.3.2.2. Os levantamentos planialtimétricos analisados deverão permitir o cadastramento dos dispositivos de drenagem e as obras de arte correntes existentes. Deverão abranger locações dos alinhamentos, canteiros, canais, bocas de lobo, poços de visita, meios-fios, passeios, pórticos, passarela/rampas, sinalização, posteamento, vegetação e todos os elementos cadastrais de interferências de interesse do projeto, contidos na faixa de domínio de uso público, incluindo-se limites de propriedades e desapropriação/desafetação, caso necessário.
- 5.1.3.3. Os levantamentos serão desenvolvidos e apresentados de modo a atender integralmente a todos os requisitos normativos da ABNT.
- 5.1.4. Identificação e espacialização de interferências**
- 5.1.4.1. Deverão ser identificadas através de cadastros fornecidos pelas Concessionárias dos Serviços Públicos e complementados com o levantamento topográfico compilado, as possíveis interferências da obra com os equipamentos e serviços públicos e privados, tais como: redes de distribuição de água, redes de esgotamento sanitário, redes de distribuição de gás, calçadas, vias pavimentadas, redes de transmissão de dados (internet), de telefonia, de energia elétrica, imóveis/edifícios de características peculiares (bens históricos e culturais) entre outros.
- 5.1.5. Pesquisas de Tráfego**
- 5.1.5.1. Deverão ser do tipo "contagem volumétrica classificada", nos principais movimentos do trânsito na área de influência do projeto, a serem definidos pela Contratada e previamente aprovados pela SEMOB/TRANSALVADOR, num dia útil típico, no período de 6:00 às 20:00 hs, com totalização a cada 15 minutos, para definição das horas de pico referenciais, da manhã (HPM) e da tarde (HPT), e eventual hora do entropicos.
- 5.1.6. Estudos de Tráfego com Microsimulação**
- 5.1.6.1. Deverão ser realizados estudos de tráfego no sistema viário com base em contagens existentes (se necessário, com atualizações expeditas), utilizando a microsimulação do tráfego na Área de Influência Direta das intervenções (AID).
- 5.1.6.2. O estudo de tráfego deverá fornecer subsídio para o projeto geométrico, com a definição da capacidade e nível de serviço (atual e planejado) das pistas de rolamento, larguras das faixas de tráfego necessárias para o trecho, distâncias de entrecruzamento de fluxos veiculares e mudanças de faixas de tráfego e funcionalidade do sistema viário projetado, envolvendo todos os modais de transporte na região.
- 5.1.6.3. Deverá realizar e apresentar microsimulação do desempenho operacional do sistema viário, com base na geometria definida, em pelo menos um dos horários de pico crítico. Caso haja diferenças acentuadas de fluxos de tráfego entre os picos da manhã e o da tarde, a micro simulação deverá ser realizada para os dois horários. Vale ressaltar também, que essa simulação deve considerar o sistema viário adjacente, com influência nas vias.
- 5.1.6.4. A ferramenta a ser utilizada no processamento de micro simulação deverá ser capaz de mostrar o funcionamento do sistema, com dados reais, através de animação gráfica na tela do computador. O resultado da simulação deve ser acompanhado de relatório contendo a descrição da metodologia, caracterizando a ferramenta e todos os parâmetros e critérios utilizados.
- 5.2. ANTEPROJETO VIÁRIO**
- 5.2.1. Os documentos serão apresentados em meio impresso e digital editável, por disciplina, para cada uma das intervenções viárias, oferecendo ampla e clara demonstração das soluções adotadas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 5.2.2. As Pranchas que comporão os ANTEPROJETOS VIÁRIOS deverão permitir o levantamento das quantidades de serviços, memórias de cálculo e especificações técnicas básicas.
- 5.2.2.1. Anteprojeto Geométrico**
- 5.2.2.1.1. Para a elaboração do alinhamento geométrico deverão ser consideradas, além do estudo de microsimulação do tráfego, as seguintes premissas:
- 5.2.2.1.2. Interseções, Retornos e Acessos: As interseções devem assegurar a circulação ordenada dos veículos, garantindo a segurança das operações e mantendo o nível de serviço das pistas de rolamento que para ela convergem. Deve ser considerada a necessidade de melhorias nos acessos e ruas laterais, bem como, dos passeios ao longo de todo o trecho, tendo em vista, normalmente, tratar-se de área densamente ocupada por edificações comerciais e residenciais.
- 5.2.2.1.3. Largura das Faixas de Tráfego: Para efeito de elaboração do anteprojeto geométrico das pistas de rolamento, deverão ser consideradas as seguintes larguras mínimas das faixas de tráfego:
- 5.2.2.1.3.1. - Faixas de circulação do sistema de transporte coletivo - mínima de 3,50 metros em vias de trânsito rápido ou expresso; e de 3,30 m nas vias arteriais e coletoras;
- 5.2.2.1.3.2. - Faixas de atendimento do trânsito geral - mínima de 3,30m em vias de trânsito rápido/expresso, de 3,00 m em vias arteriais e de 2,80 m em vias coletoras;
- 5.2.2.1.3.3. - Considerar superlargura quando necessária, de acordo com orientação técnica do DNIT.
- 5.2.2.1.4. No caso de necessidade de implantação de novos pontos de parada de ônibus ou realocação de pontos existentes, esses deverão ser locados e dimensionados de acordo com o padrão e as orientações da SEMOB.
- 5.2.2.2. Anteprojeto de Sinalização e Segurança Viária**
- 5.2.2.2.1. O anteprojeto de sinalização deverá ser composto pela indicação da necessária sinalização vertical, horizontal, eventual posteameto de semaforização e dispositivos auxiliares. Deverá ser realizado com a finalidade de advertir, regulamentar e indicar a forma correta e segura para a movimentação de veículos motorizados, não motorizados e pedestres.
- 5.2.2.3. Anteprojeto do Equipamento para Microacessibilidade**
- 5.2.2.3.1. O anteprojeto de microacessibilidade deverá especificar o equipamento ou dispositivo a ser utilizado para o atendimento das demandas de circulação de pedestres, seja ele uma escadaria fixa ou rolante, um plano inclinado ou um teleférico, contemplando as intervenções necessárias para o seu pleno funcionamento.
- 5.2.2.4. Orçamento Estimado**
- 5.2.2.4.1. O orçamento deve ser elaborado de forma parametrizada, a partir do levantamento de quantitativos de serviços e obras estimados para a plena implementação do objeto, utilizando as tabelas SINAPI e SICRO e a respectiva memória de cálculo, indicando o mês base das estimativas.
- 5.3. MINUTAS E ELEMENTOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA**
- 5.3.1. Deve ser apresentada uma Minuta do Termo de Referência para contratação dos projetos básico e/ou executivo, contemplando pelo menos os seguintes itens:
- 5.3.1.1. • Objeto;
- 5.3.1.2. • Escopo dos serviços;
- 5.3.1.3. • Produtos e formas de apresentação;
- 5.3.1.4. • Custos estimados;
- 5.3.1.5. • Prazo de execução;
- 5.3.1.6. • Critérios de seleção das propostas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

5.4. Qualificação Técnica da Empresa

5.4.1. Deverá ser apresentada prova de registro ou inscrição e quitação da empresa no Conselho Regional Competente.

A comprovação de experiência anterior da empresa na execução da elaboração de planos, estudos, programas de desenvolvimento de transportes e mobilidade, será avaliada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação, destacando como de maior relevância as seguintes disciplinas:

5.4.1.1. Estudo de Tráfego;

5.4.1.2. Projeto de Microacessibilidade e Geometria de Vias;

5.4.1.3. Orçamento de Projetos e Obras.

5.4.2. A empresa deverá comprovar experiência em elaboração de projetos de sistema viário urbano, projeto funcional viário e micro simulação de tráfego em serviços executados em ao menos 3 (três) cidades brasileiras sendo 1 (uma) com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.

5.4.3. Atestados de obras e serviços executados em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada empresa.

5.5. Da composição da equipe técnica

5.5.1. Para execução das atividades previstas no escopo deste objeto, foi realizado um levantamento da equipe técnica mínima visando o pleno desenvolvimento e alcance dos resultados dos produtos, sendo estes profissionais divididos em duas equipes, uma primeira Equipe Técnica Base e uma segunda Equipe de Apoio.

5.5.2. A soma dos profissionais para desenvolvimento dos trabalhos deve ser igual ou superior a 6. Visando encorajar equilíbrio de gênero, é sugerido que, ao menos, 30% (valor resultante a ser arredondando para cima) da equipe técnica seja do gênero oposto à maior parte.

5.5.3. Fica a critério da consultora contratada realizar o aumento da equipe mínima necessária, mas atento a sempre utilizar seus funcionários com os devidos vínculos empregatícios.

5.5.4. A empresa deverá apresentar nome dos profissionais de ambas as equipes de Coordenação e de Apoio no ato da entrega dos documentos do certame licitatório, com as devidas comprovações da experiência anterior para a viabilização dos serviços.

5.5.5. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e autorização prévia da SEMOB. Durante a execução dos serviços, a SEMOB poderá, a seu critério exclusivo, solicitar a substituição do profissional.

5.5.6. A realização das atividades que compõem o escopo dos serviços deverá adotar procedimentos que incluam a SEMOB em todas as suas etapas, visando o acompanhamento contínuo e o cumprimento do cronograma e alinhamento de premissas adotadas.

5.5.7. Serão requisitados aos profissionais a realização e participação de atividades presenciais em Salvador, uma vez que há o entendimento sobre a contribuição para a qualidade do serviço.

R

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

5.6. Equipe Técnica Base

- 5.6.1. Para a execução dos serviços objeto deste TR, deverá ser disponibilizada equipe técnica qualificada, cujos profissionais e a devida formação atendam às demandas especificadas em cada Plano de Trabalho.
- 5.6.2. A Licitante deverá apresentar relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a EQUIPE TÉCNICA BASE, indicando as funções que exercerão na equipe, os quais deverão estar disponíveis integralmente durante a execução dos serviços.
- 5.6.3. A Licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição e quitação dos membros da Equipe Técnica Base no Conselho Regional Competente.
- 5.6.4. A experiência específica dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por entidades da administração pública ou particular, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, comprovando a experiência nos serviços descritos a seguir:

Qtd	PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
01	Coordenador Geral	Profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, com registro no CREA/CAU, com, no mínimo, 3 anos de experiência em coordenação de planos e/ou projetos de infraestrutura viária, elaboração de projetos funcionais de vias urbanas e microsimulação de tráfego, sendo exigida experiência em pelo menos 3 (três) cidades brasileiras, sendo 1 (uma) cidade com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.
01	Profissional de Transporte	Profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, com registro no CREA/CAU, com, no mínimo, 3 anos de experiência em elaboração de projetos de sistema viário urbano, projeto funcional viário e microsimulação de tráfego, sendo exigida experiência em pelo menos 3 (três) cidades brasileiras, sendo 1 (uma) cidade com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.
01	Profissional de Orçamento	Profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência em elaboração de orçamento de projetos e obras públicas de engenharia, utilizando tabelas SINAPI ou SICRO.

- 5.6.5. Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras/serviços similares.
- 5.6.6. A comprovação do vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:
- Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria;

2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

5.6.7. Os técnicos relacionados na equipe técnica de uma Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante sob pena de desclassificação de ambas as participantes.

5.7. Equipe de Apoio

5.7.1. Além da Equipe Técnica Base, é necessária a apresentação da EQUIPE DE APOIO com, no mínimo, 3 (três) profissionais:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
TÉCNICO	Nível superior concluído em áreas da arquitetura, engenharias, economia ou formação afim.	Experiências compatíveis com as atividades e serviços previstos no escopo do termo de referência.

5.7.2. A EQUIPE DE APOIO complementa a Equipe de Coordenação na elaboração das atividades deste objeto.

5.7.3. Esta equipe é exigida para viabilizar celeridade na execução de atividades que apoiem aos profissionais da equipe de coordenação, principalmente na digitalização de materiais, formatação de conteúdos, dados, informações, articulação de agendas, contatos, comunicações, apoio nas atividades relacionadas às oficinas e quaisquer outras dinâmicas de trabalho necessária para o alcance dos resultados deste objeto.

5.7.4. Para os profissionais da EQUIPE DE APOIO é necessária apresentação de, pelo menos:

- Diploma;

- Currículo vitae com até 2 páginas, devidamente assinado e contendo experiências compatíveis com as atividades e serviços previstos no escopo deste termo de referência.

5.7.5. É obrigatório a apresentação de, pelo menos, 3 (três) profissionais com diploma de nível superior concluído em áreas da arquitetura, engenharias, economia ou formação afim.

5.7.6. Fica facultada, para a EQUIPE DE APOIO, a inclusão de profissionais que ainda não possuem diplomas, desde que: a) esteja regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior; b) apresentem comprovantes de matrícula que atestem a conclusão de, no mínimo, 50% do curso concluído; c) que componham a equipe em caráter complementar, não substituindo a exigência mínima de 3 (três) profissionais de nível superior.

5.8. Justificativa de Exigências de Qualificação Técnica

5.8.1. As exigências de qualificação técnica, incluindo a indicação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, assim como, a indicação da qualificação dos profissionais que devem integrar a equipe mínima da empresa justifica-se em função da natureza do objeto a ser contratado, de natureza intelectual e com relevante complexidade, exigindo que seja contratada uma empresa sólida com experiência anterior, que conte com um corpo de profissionais de excelência, com formação nas áreas específicas, mencionadas neste Termo de Referência e com o tempo mínimo de experiência de três anos. Deve-se considerar que os trabalhos, Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade, além de sua natureza intelectual, e, por si, considerados complexos, serão desenvolvidos para uma cidade de grande porte, o que aumenta ainda mais a sua complexidade. Acrescente-se que a cidade de Salvador

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

tem uma população de aproximadamente dois milhões e quinhentos mil habitantes e exige-se para comprovação da experiência da licitante e dos profissionais na execução de pelo menos 3 (três) trabalhos em cidades brasileiras, sendo 1 (um) trabalho em cidade com população a partir de um milhão de habitantes.

6. Modelo de Execução do objeto

- 6.1. Os serviços compreenderão a elaboração de estudos e projetos funcionais (conceitual, anteprojeto), deverão seguir as instruções contidas neste TR, e no que couber, as normas da ABNT e do DNIT (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), onde constam todas as Especificações e Instruções de Serviço necessários.
- 6.2. Deverão atender aos conceitos de mobilidade externados na PNMU – Política Nacional de Mobilidade Urbana, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e os serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado, obedecendo a Lei Federal nº 12.587/2012, a Lei Municipal nº 9.374/2018 e o Decreto Municipal nº 29.929/2018 que institui a Política de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador.
- 6.3. Ainda, deverão ser atendidos quaisquer outras legislações que sejam pertinentes ao escopo dos serviços que estejam sendo executados.
- 6.4. A Contratada deverá apresentar os anteprojetos viários e de microacessibilidade contendo os respectivos estudos, necessários e suficientes para a sua concepção, observando as diretrizes deste TR e contendo, no mínimo, os documentos relacionados no quadro seguinte para cada disciplina do projeto, composto por textos, tabelas, quadros, pranchas de projeto, croquis, etc.

7. Critérios de Medição e Pagamento

- 7.1. Recebimento provisório e definitivo dos serviços e produtos
 - 7.1.1. Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à SEMOB para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá Parecer Técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, a Contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.
 - 7.1.2. Todos os arquivos digitais, principalmente os de informações espaciais, devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.
 - 7.1.3. Neste contexto, deverão ser entregues os arquivos usados para o desenvolvimento, elaboração, geração, edição de mapas, tabelas, planilhas, gráficos e quaisquer outros elementos e dados envolvidos para a concepção dos materiais entregues, contemplando arquivos em shape, xls, xlsx, .doc, .docx, .pdf, gpkg, .qgz, .qmd, .csv, .ai, .ppt, .py e extensões similares e/ou relacionadas.
 - 7.1.4. Em todos os relatórios e impressos devem constar as logomarcas da Prefeitura do Salvador e da SEMOB obedecendo o manual de aplicação mais recente da prefeitura. A nomenclatura dos arquivos também deverão fazer referência à SEMOB, podendo ser indicado pela equipe técnica da SEMOB a maneira adequada para formatação de nomenclaturas.
 - 7.1.5. Os produtos deverão ser apresentados na forma de Relatórios, em padrão ABNT (formatos A4 / A3), em duas vias: uma (1) impressa e uma (1) digital. As peças gráficas, desenhos, pranchas, plantas, croquis e detalhes deverão ser impressos em escala apropriada para perfeita compreensão, na versão digital, copiados em padrão AutoCAD, extensão DWG.
 - 7.1.6. Para cada ANTEPROJETO apresentado, os Relatórios devem conter, no mínimo os seguintes documentos:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

PRODUTO	CONTEÚDO
RELATÓRIO R1	· Estudos realizados, com as respectivas metodologias adotadas para cada intervenção e a justificativa para os conceitos adotados, inclusive com a Pesquisa de Tráfego; · Os textos devem justificar as necessidades e as vantagens das intervenções propostas, demonstrando a funcionalidade para o trânsito, decorrente da solução adotada;
RELATÓRIO R2	· Planta de Localização da poligonal de intervenção; · Planta geral do traçado indicando faixas do transporte público, faixas do sistema viário, ciclovia/ciclofaixa, passarelas e calçadas; · Inserção do traçado na planta topográfica; · Planta de interferências com a infraestrutura existente; · Inserção do equipamento de microacessibilidade na planta topográfica; · Seções típicas das vias e principais dimensões (croqui); · Anteprojeto de sinalização viária (horizontal e vertical); · Anteprojeto do equipamento de microacessibilidade · Memorial descritivo; · Especificações Técnicas;
RELATÓRIO R3	· Orçamento Estimado das intervenções; · Minuta de Termo de Referência para contratação dos projetos

- 7.1.7. O recebimento dos serviços dar-se-á nas seguintes condições à seguir:
- 7.1.8. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior análise e verificação da conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.9. Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços executados;
- 7.1.10. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa Contratada a corrigi-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;
- 7.1.11. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto contratado, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório;
- 7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado;
- 7.1.13. Ocorrerá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas, testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, caso se faça necessário;

2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 7.1.14. Poderá ser exigido pela SEMOB que as apresentações dos produtos e subprodutos ocorram com a participação direta dos profissionais envolvidos e em modalidade presencial.

7.2. Estimativa de valor da Contratação

- 7.2.1.1. Em atendimento ao Decreto Municipal de Salvador nº 36.247 de 08 de novembro de 2022, foi realizada análise do preço em cotação, tendo sido recebido preços considerados excessivamente elevados. Conforme o art 2º, III do decreto mencionado, está definido como preço excessivamente elevado aquele que exceder em 30% (trinta por cento) do menor preço válido, sendo imperativo realizar a filtragem dos valores recebidos para cálculo do preço médio.
- 7.2.1.2. Logo, conforme instruído pelo mencionado decreto, e usando como referência o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, após busca nos parâmetros obrigatórios e preços desconsiderados, a média geral resulta no valor de R\$ 1.594.146,90 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

7.3. Cronograma Físico Financeiro de Entrega e Medições

- 7.3.1. Com base nas atividades descritas neste Termo de Referência, foi realizada uma montagem de cronograma físico financeiro de desembolso, onde estão realizadas a partir da entrega dos produtos uma distribuição prevista percentual dos pagamentos.
- 7.3.2. As medições são realizadas levando em consideração a complexidade e a importância de cada etapa para o sucesso e alcance dos resultados finais.
- 7.3.3. As atividades relacionadas aos serviços requisitados neste objeto possuem uma cadência prevista de fluxo e cronograma físico financeiro previsto conforme exposto na tabela abaixo:

- 7.3.4. Tabela de previsão de medições e execução dos serviços:

ITEM	PRODUTO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	%	TOTAL
1	Pontos Críticos Isolados	R\$ 79.707,35		R\$ 79.707,35		R\$ 79.707,35		15%	R\$ 239.122,04
2	Trechos Viários	R\$ 185.983,81		R\$ 185.983,81		R\$ 185.983,81		35%	R\$ 557.951,42
3	Áreas Especiais	R\$ 79.707,35	R\$ 79.707,35		R\$ 79.707,35		R\$ 79.707,35	20%	R\$ 318.829,38
4	Microacessibilidade	R\$ 95.648,81	R\$ 95.648,81		R\$ 95.648,81	R\$ 95.648,81	R\$ 95.648,81	30%	R\$ 478.244,07
TOTAL		R\$ 441.047,31	R\$ 175.356,16	R\$ 265.691,15	R\$ 175.356,16	R\$ 361.339,96	R\$ 175.356,16	100 %	R\$ 1.594.146,90

- 7.3.5. O cronograma de desembolso está dividido por bimestre e em 6 etapas, isto é, o montante previsto a ser liquidado a cada dois meses. Conforme tabela acima, a definição da duração do tempo para execução das atividades e serviços requisitados é de 12 meses, a ser executada em contrato de 18 meses, uma vez que deve haver tempo satisfatório tanto para realização dos anteprojetos e quanto de suas revisões.
- 7.3.6. O fluxo das atividades poderá ser ajustado conforme interesse e demandas da SEMOB.

2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 7.4. Confidencialidade das informações
- 7.4.1. A Contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.
- 7.5. Propriedade dos Produtos
- 7.5.1. A Contratada cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.
- 7.5.2. Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Contratante.
- 7.6. Do Regime de Contratação
- 7.6.1. A presente contratação será realizada sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, onde a contratada se compromete a executar a integralidade dos serviços de consultoria definidos neste Termo de Referência.
- 7.6.2. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal e apresentação de justificativa técnica por parte da contratada. A autorização ficará condicionada à demonstração de que a subcontratação não compromete a qualidade, a uniformidade metodológica e a economicidade dos serviços a serem prestados. Destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação não permitirá transferir a responsabilidade da contratada principal, que permanecerá integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração.
- 7.6.3. O valor total acordado será fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos operacionais, mão de obra, materiais e despesas necessárias para a completa realização do objeto, incluindo o desenvolvimento de todas as atividades, a entrega de todos os produtos e a participação nas reuniões e oficinas estipuladas.
- 7.6.4. O pagamento dos serviços será vinculado à entrega e à aceitação formal dos produtos previstos, seguindo o cronograma de desembolsos estabelecido no contrato. A contratada será integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de qualquer outra natureza decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com a SEMOB ou a Prefeitura Municipal de Salvador.
- 7.6.5. A contratada também será responsável por assegurar a qualidade e a conformidade técnica de todos os entregáveis, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.7. Garantia Contratual
- 7.7.1. Deverá ser apresentado, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme observado pelo art.97 da Lei 14.133/2021. O objetivo é proteger a Administração Pública de eventuais prejuízos causados por inexecução, multas ou falhas na prestação dos serviços.

8. Modelo de gestão e fiscalização do contrato

- 8.1. Da Gestão Contratual
- 8.1.1. O Acompanhamento técnico dos serviços objeto deste TR ficará a cargo da Diretoria de Planejamento dos Transportes, liderado pela Gerência de Projetos de Mobilidade e Acessibilidade

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

(GEMAC) que centralizará as demandas de cada Plano de Trabalho das demandas elencadas no cronograma previsto.

- 8.1.2. Fica assegurado ao Contratante o direito de agendar reuniões periódicas com a Contratada, na sede da Contratante, com vistas a acompanhar os serviços prestados pela Contratada e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 8.1.3. O cronograma previsto é usado como referência, podendo ser adaptado pela SEMOB conforme a necessidade de atendimento das demandas.
- 8.1.4. A empresa contratada receberá uma Solicitação de Plano de Trabalho da Atividade (SPTA), contendo o detalhamento dos serviços e produtos a serem realizados. A partir do escopo solicitado pela SEMOB, a Contratada apresentará um Plano de Trabalho da Atividade (PTA), o qual será analisado e após aprovado resultará na Ordem de Serviço correspondente, emitida pelo Secretário da SEMOB.
- 8.1.5. O Plano de Trabalho da Atividade deverá apresentar o conteúdo mínimo, relacionado a seguir, podendo ser acrescidos de novos itens:
- 8.1.5.1. • Objeto – especificando o conteúdo e características da atividade;
 - 8.1.5.2. • Metodologia – descrevendo a concepção do trabalho a ser desenvolvido e metodologia através da qual o plano de trabalho será executado e acompanhado;
 - 8.1.5.3. • Plano de Execução – compreendendo todas as etapas e ações inerentes aos serviços a serem realizados para consecução do objeto do PTA;
 - 8.1.5.4. • Produtos – descrição dos produtos segundo as etapas de trabalho e forma de apresentação;
 - 8.1.5.5. • Equipe – relação da equipe técnica e auxiliar, com formação e experiência, bem como o quadro de responsabilidades segundo as atividades;
 - 8.1.5.6. • Carga horária – carga horária da equipe alocada para o desenvolvimento da atividade;
 - 8.1.5.7. • Custos – detalhamento dos custos específicos para o desenvolvimento do PTA apresentado em planilha aberta no modelo a ser fornecido pela SEMOB;
 - 8.1.5.8. • Cronograma – contendo os prazos das atividades, permanência da equipe e entrega de produtos.
- 8.1.6. Os serviços serão desenvolvidos pela Equipe Técnica Base e Equipe de Apoio, a qual atuará sob a supervisão da SEMOB.

8.2. Fiscalização do contrato

- 8.2.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão a ser constituída pela Contratante para essa finalidade.
- 8.2.2. A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.
- 8.2.3. À Fiscalização compete:
- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada;

Q

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- e) Exigir da Contratada o cumprimento integral do Contrato;
- f) Receber e Aprovar os Produtos dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

9. Das Obrigações

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.2. • Fornecer dados, informações, estudos, projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Termo de Referência e necessários à execução dos serviços contratados;
- 9.1.3. • Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato;
- 9.1.4. • Elaborar anotações e registros de ocorrências no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.1.5. • Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 9.1.6. • Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada, em desacordo com este Termo de Referência;
- 9.1.7. • Realizar análise e emissão de atestado técnico aos profissionais registrados na equipe técnica e equipe de apoio que efetivamente trabalharam no desenvolvimento dos produtos após o aceite definitivo dos resultados;
- 9.1.8. • Efetuar tempestivamente, os pagamentos devidos à Contratada.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.2.2. • Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste TR e do contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeitamente, ininterruptamente e regularmente;
- 9.2.3. • Entregar todos os relatórios, modelos, planilhas e demais produtos em conformidade com as especificações técnicas, formatos e prazos estabelecidos. Ainda, fornecer dados, informações, arquivos, gráficos, tabelas e quaisquer outras informações relacionadas ao escopo do desenvolvimento destas atividade com a devida tempestividade;
- 9.2.4. • Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela Contratante;
- 9.2.5. • Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, alocando profissionais com a qualificação técnica e a experiência comprovada exigidas, garantindo a qualidade do serviço prestado, conforme equipe indicada no certame licitatório, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 9.2.6. • Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

N

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 9.2.7. • Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado;
- 9.2.8. • Não transferir a outrem, ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 9.2.9. • Sempre que solicitada pela Contratante, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado;
- 9.2.10. • Emitir as ART e/ou RRT de cada projeto, estudo ou plano demandado, e caso haja, alguma modificação, a Contratante deverá exigir nova responsabilidade técnica do autor da modificação;
- 9.2.11. • Manter canais de comunicação e transparência junto à equipe da SEMOB, tendo inclusive uma pessoa de sua equipe indicada para a manutenção do registro efetivo dos processos, decisões, deliberações e alinhamentos em atas de reunião que deverão ser documentadas e compartilhadas entre os envolvidos com a devida celeridade;
- 9.2.12. • Gestão de Prazos: Notificar a SEMOB, de forma formal e tempestiva, sobre qualquer evento que possa gerar atraso no cronograma, propondo soluções mitigadoras.

10. Adequação Orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência está previsto na LOA 2026, conforme descritivo abaixo:
 - 10.1.1. • Órgão: 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade -SEMOB;
 - 10.1.2. • Unidade Gestora: 531010 - UG FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU;
 - 10.1.3. • PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0004.112000 - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana;
 - 10.1.4. • ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria;
 - 10.1.5. • FONTES:
 - 10.1.6. 500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro - Principal
 - 10.1.7. 759.3 – Recursos Vinculado a Fundos – FMMU

11. Disposições Gerais

- 11.1. Das Sanções Administrativas
 - 11.1.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Das responsabilidades
 - 11.2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Planejamento de Transportes – DPT, da Secretaria Municipal de Mobilidade, através da cooperação técnica da sua equipe.
 - 11.2.2. Este termo está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionam, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 11.2.3. O presente objeto é parte integrante de um conjunto de ações no contexto da operação de Crédito Junto ao Banco Mundial.

11.3. Da ciência dos envolvidos

- 11.3.1. A Contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos, mesmo que sejam subcontratados, consultores, fornecedores e agentes estejam cientes e em conformidade com as disposições das cláusulas mencionadas no contexto deste termo de referência, editais e seus anexos.

Carolina Dias
Supervisora
Matrícula 3170392
GEMAC/ SEMOB



Guillermo Sant'Anna Petzhold

Diretor de Planejamento de Transportes

Matrícula 3171108



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE	CONCORRÊNCIA N.º..... /.....
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	
NOME/CONTATO:	

LOTE ÚNICO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração de Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador.	UN	
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$			

SOLICITANTE/PROCESSO SEMOB N° 9559/2026	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
FORNECEDOR <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> DATA <u> </u> ASSINATURA/CARIMBO		

ANEXAR:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO BDI



ANEXO II – A MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ITEM	QUANT. PROFIS-SIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
A - EQUIPE	I	EQUIPE TÉCNICA MINIMA					
	1	1	Coordenador Geral	h			
	2	1	Engenheiro ou Arquiteto Senior	h			
	3	1	Orçamentista	h			
	II	EQUIPE DE APOIO					
	4	1	Consultor Especializado	h			
	5	1	Engenheiro ou Arquiteto Pleno	h			
	6	1	Engenheiro ou Arquiteto Junior	h			
	7	4	Estagiário de Engenharia ou Arquitetura	h			
SUBTOTAL A							
B - DESP	11	-	Impressão de relatórios A4 coloridos	un			
	12	-	Plotagem A1	un			
	13	-	Plotagem A0	un			
	14	-	Encadernação espiral até 250 folhas	un			
	15	-	Outras despesas (se houver)				
SUBTOTAL B							
C - TOTAL							
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5) % do Item C **							
TOTAL GERAL							

ANEXO II – B MODELO DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

IT EM	PROTUTO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	%	TOTAL
1	Pontos Críticos Isolados							15%	
2	Trechos Viários							35%	
3	Áreas Especiais							20%	
4	Microacessibilidade							30%	
TOTAL								100%	R\$

ANEXO II –C MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA CONSIDERADA
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	
02	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
03	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO - T - ISS - PIS - COFINS -OUTROS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA	
04	SEGUROS E GARANTIAS – S	
05	LUCRO - L	
06	RISCO - R	
TOTAL DO BDI =	$\{ (1 + AC) * (1 + DF) * (1 + T) * (1 + S) * (1 + L) * (1 + R) \} - 1$	

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANTEPROJETOS VIÁRIOS EM SALVADOR								
ITEM		QUANT. PROFIS- SIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		REFERENCIA *
						UNITÁRIO	TOTAL	
A - EQUIPE	I		EQUIPE TÉCNICA MINIMA				394.658,88	
	1	1	Coordenador Geral	h	1056	152,40	160.934,40	SINAPI
	2	1	Engenheiro ou Arquiteto Senior	h	1056	152,40	160.934,40	SINAPI
	3	1	Orçamentista	h	528	137,86	72.790,08	SINAPI
	II		EQUIPE DE APOIO				805.666,75	
	4	1	Consultor Especializado	h	352	152,40	53.644,80	SINAPI
	5	1	Engenheiro ou Arquiteto Pleno	h	1584	137,86	218.370,24	SINAPI
	6	1	Engenheiro ou Arquiteto Junior	h	2112	130,73	276.101,76	SINAPI
	7	4	Estagiário de Engenharia ou Arquitetura	h	4242	15,18	257.549,95	SEMOB
SUBTOTAL A							1.200.325,63	
B - DESP	11	-	Impressão de relatórios A4 coloridos	un	800	2,30	1.840,00	Mercado
	12	-	Plotagem A1	un	50	7,40	370,00	Mercado
	13	-	Plotagem A0	un	50	8,30	415,00	Mercado
	14	-	Encadernação espiral até 250 folhas	un	25	7,00	175,00	Mercado
SUBTOTAL B							2.800,00	
C - TOTAL							1.203.125,63	
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5) % do Item C **							391.015,83	
TOTAL GERAL							1.594.141,46	
*Tabela SINAPI não desonerada, junho/2025 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte etc.								
** Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.								

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA CONTÉM UM VALOR TOTAL APROXIMADO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 1.594.146,90

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

C - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

E - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

F - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OU DECLARAÇÃO DE VISTORIA EMITIDA PELA SEMOB)

A LICITANTE declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

G - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº/..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº/..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data/...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

Mº E. D. L. L.
N

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

**ANEXO V- MODELO DE INDICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

A (nome da empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF
nº. _____, sediada (endereço completo) _____, em
atendimento à exigência contida no subitem 10.7.4 do edital da Concorrência 01/2026 – SEMOB, e, na
forma do art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021, apresenta a relação do pessoal técnico, das instalações
e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a
qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- I) INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO (listar itens disponíveis)
- II) PESSOAL TÉCNICO (listar nomes e qualificação dos membros da equipe)

Cidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da proponente

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB E A EMPRESA, COM BASE NO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9559/2026.

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com sede na rua Alceu Amoroso Lima, 581 – Caminho das Árvores, na cidade de Salvador /Estado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Secretário, Pablo Silva Souza, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade nº, expedida pela/....., tendo em vista o que consta no Processo nº 9559/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração de Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador, conforme especificações condições e exigências estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica 01/2026 e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência e de acordo com a proposta do Contratado.

1.1.1 O Objeto da contratação está contido em lote único, conforme indicado a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador.	01

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Na elaboração dos produtos deverão ser observadas as premissas ideológicas e principiológicas da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), da Lei Municipal 9.374/2018 que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Salvador; do Decreto 29.929/2018 – Plano de Mobilidade de Salvador, as normas técnicas aplicáveis e demais normas indicadas pelo Contratado.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 1.4 O detalhamento do objeto, as suas especificações, as atividades a serem desenvolvidas, os produtos a serem entregues, as condições de execução e demais informações constam do Termo de Referência, anexo I do edital da Concorrência Eletrônica 01/2026.
- 1.5 A realização das atividades que compõem o escopo dos serviços deverá adotar procedimentos que incluam a SEMOB em todas as suas etapas, visando o acompanhamento contínuo e o cumprimento do cronograma e alinhamento de premissas adotadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A presente contratação será realizada sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, onde a contratada se compromete a executar a integralidade dos serviços de consultoria definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1 O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço ao Contratado, obedecendo ao Cronograma Físico – Financeiro apresentado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- 3.2 O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência da Contratante e desde que haja interesse do Contratado.
- 3.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pelo Contratante, mediante solicitação formal e apresentação de justificativa técnica por parte do Contratado.
- 5.2 A autorização ficará condicionada à demonstração de que a subcontratação não compromete a qualidade, a uniformidade metodológica e a economicidade dos serviços a serem prestados.
- 5.3 A subcontratação não transfere a responsabilidade do Contratado principal, que permanecerá integralmente responsável pela execução contratual perante o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), irrevogável nos primeiros 12 meses, conforme proposta do Contratado.
- 6.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

6.3 Ocorrerá por conta do Contratado toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas, testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Contrato, caso se faça necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 Para o desenvolvimento dos estudos, o Contratado apresentará, no início dos trabalhos, uma cronologia com faseamento e duração de sua elaboração, para aprovação prévia da Contratante.

7.1.1 A cronologia inicial poderá ser ajustada ao longo dos serviços, bem como a inclusão ou supressão de intervenções viárias; mas sempre mantidos os valores referenciais propostos para cada tipologia.

7.2 O Contratado deverá apresentar os anteprojetos viários e de microacessibilidade contendo os respectivos estudos, necessários e suficientes para a sua concepção, observando as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e contendo, no mínimo, os documentos relacionados no quadro seguinte para cada disciplina do projeto, composto por textos, tabelas, quadros, pranchas de projeto, croquis, etc.:

ITEM	SERVIÇO
I	ESTUDOS PRELIMINARES
a	Compilação de levantamentos topográficos existentes
b	Identificação e espacialização de interferências
c	Atualização de pesquisas de tráfego disponíveis
d	Estudos de tráfego baseados em micro simulação
II	ANTEPROJETOS VIÁRIOS
e	Anteprojeto Geométrico
f	Anteprojeto de Sinalização Viária
g	Memorial Descritivo
h	Orçamento Estimado
III	ANTEPROJETOS DE MICROACESSIBILIDADE
i	Anteprojeto do Equipamento
j	Memorial Descritivo
l	Orçamento Estimado
IV	MINUTAS E ELEMENTOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA

7.3 Para cada ANTEPROJETO apresentado, os Relatórios devem conter, no mínimo os seguintes documentos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

PRODUTO	CONTEÚDO
RELATÓRIO R1	Estudos realizados, com as respectivas metodologias adotadas para cada intervenção e a justificativa para os conceitos adotados, inclusive com a Pesquisa de Tráfego; Os textos devem justificar necessidades e as vantagens das intervenções propostas, demonstrando a funcionalidade para o trânsito, decorrente da solução adotada;
RELATÓRIO R2	Planta de Localização da poligonal de intervenção; Planta geral do traçado indicando faixas do transporte público, faixas do sistema viário, ciclovia/ciclofaixa, passarelas e calçadas; Inserção do traçado na planta topográfica; Planta de interferências com a infraestrutura existente; Inserção do equipamento de microacessibilidade na planta topográfica; Seções típicas das vias e principais dimensões (croqui); Anteprojeto de sinalização viária (horizontal e vertical); Anteprojeto do equipamento de microacessibilidade Memorial descritivo; Especificações Técnicas;
RELATÓRIO R3	Orçamento Estimado das intervenções; Minuta de Termo de Referência para contratação dos projetos

- 7.4 O detalhamento dos itens de serviços indicados no quadro constante da subcláusula 7.2 constam no Termo de Referência.
- 7.5 O desenvolvimento das atividades e a entrega dos produtos obedecerão aos prazos definidos no Cronograma Físico e Financeiro estabelecido na cláusula oitava deste contrato.
- 7.6 A forma de entrega e de apresentação dos produtos resultantes dos serviços executados pelo Contratado estão descritas no item 8 do Termo de Referência.
- 7.7 A Contratante poderá exigir que as apresentações dos produtos e subprodutos ocorram com a participação direta dos profissionais envolvidos e em modalidade presencial na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade _ SEMOB em Salvador – Bahia.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

- 8.1 A execução, a entrega e o pagamento dos serviços ora contratados obedecerão ao Cronograma Físico e Financeiro, proposto pelo Contratado e aprovado pela Contratante, a seguir reproduzido.

IT EM	PRODUTO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	%	TOTAL
1	Pontos Críticos Isolados							15%	
2	Trechos Viários							35%	
3	Áreas Especiais							20%	
4	Microacessibilidade							30%	
TOTAL								100%	R\$

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos ao Contratado serão realizados de forma parcelada, obedecendo aos prazos e percentuais dos serviços executados estabelecidos no Cronograma Físico e Financeiro e serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, quando devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.2 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.
- 9.3 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços executados, bem como, da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação da CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013
- 9.4 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 9.4.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 9.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 9.7 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 9.8 O pagamento não isentará a Contratada de responsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1 O valor contratado somente poderá ser reajustado depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses do contrato com data-base vinculada à data do orçamento estimado (XX de XXXXXX de 2025), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

11.1 São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer ao CONTRATADO dados, informações, estudos, projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste contrato e necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato;
- c) Efetuar anotações e registros de ocorrências no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado pelo Contratado, em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e condições estabelecidos no presente Contrato;
- l) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- m) Realizar análise e emissão de atestado técnico aos profissionais registrados na equipe técnica e equipe de apoio que efetivamente trabalharam no desenvolvimento dos produtos após o aceite definitivo dos resultados;
- n) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições do Termo de Referência e do contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeitamente, ininterruptamente e regularmente
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela Contratante;
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d) Entregar todos os relatórios, modelos, planilhas e demais produtos em conformidade com as especificações técnicas, formatos e prazos estabelecidos. Ainda, fornecer dados, informações, arquivos, gráficos, tabelas e quaisquer outras informações relacionadas ao escopo do desenvolvimento destas atividades com a devida tempestividade.
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, alocando profissionais com a qualificação técnica e a experiência comprovada exigidas, garantindo a qualidade do serviço prestado, conforme equipe indicada no certame licitatório, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- g) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado;
- h) Não transferir a outrem, ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- i) Sempre que solicitada pela Contratante, o Contratado deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado;
- j) Emitir as ART e/ou RRT de cada projeto, estudo ou plano demandado, e caso haja, alguma modificação, a Contratante deverá exigir nova responsabilidade técnica do autor da modificação;
- k) Manter canais de comunicação e transparência junto à equipe da SEMOB, tendo inclusive uma pessoa de sua equipe indicada para a manutenção do registro efetivo dos processos, decisões, deliberações e alinhamentos em atas de reunião que deverão ser documentadas e compartilhadas entre os envolvidos com a devida celeridade;
- l) Gestão de Prazos: Notificar o Contratante, formal e tempestivamente, sobre qualquer evento que possa gerar atraso no cronograma, propondo soluções mitigadoras;
- m) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- o) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV – certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - V – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) O Contratado deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos, mesmo que sejam subcontratados, consultores, fornecedores e agentes estejam cientes e em conformidade com as disposições das cláusulas mencionadas no contexto deste Contrato, no edital da Concorrência Eletrônica 01/2026 – SEMOB e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 O Contratado prestará garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 13.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 13.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- 13.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula 10.6 deste contrato.
- 13.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada pelo mesmo índice utilizado para cobrança de tributos.
- 13.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 13.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 13.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 13.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica em instituição financeira indicada pelo Município.
- 13.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 13.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.
- 13.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais conforme previsão do art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 13.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 13.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 13.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 13.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão a ser constituída pelo Contratante para essa finalidade.
- 14.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Contratante.
- 14.3 À Fiscalização compete:
- Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;
 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
 - Exigir do Contratado o cumprimento integral do Contrato
 - Receber e Aprovar os Produtos dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pelo Contratado.
- 14.4 Os prepostos da fiscalização do Contratante terão livre acesso a todos os dados e informações relativos aos serviços que compõem o escopo do objeto deste contrato, podendo estabelecer diretrizes de procedimentos, sustar ações que considere incompatíveis com as exigências para a prestação do serviço adequado, e requisitar informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução dos serviços contratados.
- 14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.1 Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à Contratante para o acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá Parecer Técnico, caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

- o Contratado deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.
- 16.2 Todos os arquivos digitais, principalmente os de informações espaciais, devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.
- 16.3 Deverão ser entregues os arquivos usados para o desenvolvimento, elaboração, geração, edição de mapas, tabelas, planilhas, gráficos e quaisquer outros elementos e dados envolvidos para a concepção dos materiais entregues, contemplando arquivos em shape, shape, xls, xlsx, .doc, .docx, .pdf, gpkg, .qgz, .qmd, .csv, .ai, .ppt, .py e extensões similares e/ou relacionadas.
- 16.4 Os produtos deverão ser apresentados na forma de Relatórios, em padrão ABNT (formatos A4 / A3), em duas vias: uma (1) impressa e uma (1) digital. As peças gráficas, desenhos, pranchas, plantas, croquis e detalhes deverão ser impressos em escala apropriada para perfeita compreensão, na versão digital, copiados em padrão AutoCAD, extensão DWG.
- 16.5 Em todos os relatórios e impressos devem constar as logomarcas da Prefeitura do Salvador e da SEMOB obedecendo o manual de aplicação mais recente da Prefeitura. A nomenclatura dos arquivos também deverá fazer referência à SEMOB, podendo ser indicado pela equipe técnica da Contratante a maneira adequada para formatação de nomenclaturas.
- 16.6 Os produtos deverão ser apresentados na forma de Relatórios, em padrão ABNT (formatos A4 / A3), em duas vias: uma (1) impressa e uma (1) digital. As peças gráficas, desenhos, pranchas, plantas, croquis e detalhes deverão ser impressos em escala apropriada para perfeita compreensão, na versão digital, copiados em padrão AutoCAD, extensão DWG.
- 16.7 O recebimento dos serviços dar-se-á nas seguintes condições à seguir:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior análise e verificação da conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação que comprove a adequação dos serviços executados, em até 08 (oito) dias úteis;
- 16.8 Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa Contratada a corrigi-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 16.9 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto contratado, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 16.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 17.1 O Contratado concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- 18.1 A Contratada, de acordo com o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.
- 18.2 Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 19.1 O Contratado deverá adotar providências quanto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de cada projeto, estudo ou plano demandado, e caso haja alguma modificação, a emissão de uma nova responsabilidade técnica do autor da modificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 20.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 20.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 20.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 20.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.
- 20.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 20.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 20.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

III - Indenizações e multas.

- 20.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: 53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade -SEMOB;
- Unidade Gestora: 531010 - UG FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU;
- PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0004.112000 - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana;
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria;
- FONTES: 500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro - Principal
- 759.3 – Recursos Vinculado a Fundos - FMMU

- 21.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 22.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- 23.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 23.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

Local, data de mês de ano

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome
CPF